|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 720062/2018 – Relatora conselheira Tanya Argentina Cano Collado |
| ASSUNTO | Relatório pedido vista na Plenária de n°10 de 2022  |

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RJ Nº 008/2023

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ, no exercício das competências e prerrogativas de que trata a Subseção I, artigo 9º do Regimento Interno do CAU/RJ, em sua Reunião Ordinária nº 008/2023, de 14 de fevereiro de 2023, realizada no formato híbrido e,

Considerando a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAUs, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 52/2013, que aprova o Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR);

Considerando a Resolução CAU/BR nº 143/2017 que dispõe sobre as normas para condução do processo ético-disciplinar no âmbito dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), para aplicação e execução das sanções de mesma natureza, para o pedido de revisão e para a reabilitação profissional, e dá outras providências;

Considerando o relatório e voto de vista da Conselheira Tanya Argentina Cano Collado, proferido no referido processo administrativo;

DELIBEROU:

1. Aprovar o arquivamento do processo, consideranto fundamento no relatório e voto da conselheira Tanya Argentina Cano Collado.
2. Remeter os autos à Assessoria Jurídica do CAU/RJ para providências necessárias.
3. Aprovar esta deliberação com 18 (dezoito) votos favoráveis, 00 votos contrário e 00 abstenções.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2023.

**Pablo Cesar Benetti**

Arquiteto e Urbanista

Presidente do CAU/RJ